



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.411ª sessão da 1ª Câmara realizada em 26 de junho de 2025 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas
Comparecimento: Frederico Augusto Lins Peixoto, Geraldo da Silva Datas, Gislana da Silva Carlos e Mellissa Freitas Ribeiro
Procuradora do Estado: Rafaela Resende Brasil de Castro

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003906349-97 - Autuado: GPM BURGER E LANCHES LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158395-59 (GPM BURGER E LANCHES LTDA), 40.010158398-93 (MATHEUS EDUARDO FRANCO CAMPOS), 40.010158399-74 (PAULO VICTOR DE CASTRO UCHOA) e 40.010158403-79 (GUILHERME MALTA CARVALHO) - Relator: Geraldo da Silva Datas - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, pelo voto de qualidade, em rejeitar a proposta de diligência efetuada pela conselheira Gislana da Silva Carlos (Revisora) para que a Fiscalização informe se há autuações do Sujeito Passivo, nos últimos 5 (cinco) anos, que atendam ao disposto nos arts. 1º e 2º da Resolução SEF nº 5919/25. Vencidos os Conselheiros Gislana da Silva Carlos (Revisora) e Frederico Augusto Lins Peixoto, que consideravam necessária a diligência. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 109/112, e para que seja apurado o ICMS com aplicação da redução da base de cálculo prevista no item 21 da Parte 1 do Anexo IV do RICMS/02 (item 23 do Anexo II do RICMS/23), nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Em seguida, pelo voto de qualidade, em julgar improcedente a impugnação ao Termo de Exclusão do Simples Nacional. Vencidos os Conselheiros Gislana da Silva Carlos (Revisora) e Frederico Augusto Lins Peixoto, que a julgavam procedente. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente a Dra. Rafaela Resende Brasil de Castro.

ACÓRDÃO: 25.050/25/1ª.

- PTA nº. 01.004078321-80 - Autuado: GPM VIDAL JF BURGUER E LANCHES LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158677-65 (GPM VIDAL JF BURGUER E LANCHES LTDA), 40.010158678-46 (GUILHERME MALTA CARVALHO), 40.010158679-27 (PAULO VICTOR DE CASTRO UCHOA) e 40.010158680-01 (MATHEUS EDUARDO FRANCO CAMPOS) - Relator: Geraldo da Silva Datas - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, pelo voto de qualidade, em rejeitar a proposta de diligência efetuada pela conselheira Gislana da Silva Carlos (Revisora) para que a Fiscalização informe se há autuações do Sujeito Passivo, nos últimos 5 (cinco) anos, que atendam ao disposto nos arts. 1º e 2º da Resolução SEF nº 5919/25. Vencidos os Conselheiros Gislana da Silva Carlos (Revisora) e Frederico Augusto Lins Peixoto, que consideravam necessária a diligência. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 133/135, e para que seja apurado o ICMS com aplicação da redução da base de cálculo prevista no item 21 da Parte 1 do Anexo IV do RICMS/02 (item 23 do Anexo II do RICMS/23). Em seguida, pelo voto de qualidade, em julgar improcedente a impugnação ao Termo de Exclusão do Simples Nacional. Vencidos os Conselheiros Gislana da Silva Carlos (Revisora) e Frederico Augusto Lins Peixoto, que a julgavam procedente. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente a Dra. Rafaela Resende Brasil de Castro.

ACÓRDÃO: 25.051/25/1ª.

- PTA nº. 16.026803979-12 - Requerente: BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Impugnação nº(s): 40.010159022-42 (BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Procurador: Rosângela Gouveia da Rocha/Outro(s)) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em remeter os autos à Advocacia-Geral do Estado para manifestação acerca das ações judiciais trazidas pela defesa aos autos, nos termos do art. 105 do RPTA.

- PTA nº. 16.023403907-33 - Requerente: BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Impugnação nº(s): 40.010158430-09 (BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em remeter os autos à Advocacia-Geral do Estado para manifestação acerca das ações judiciais trazidas pela defesa aos autos, nos termos do art. 105 do RPTA.

- PTA nº. 16.023403624-46 - Requerente: BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Impugnação nº(s): 40.010158428-43 (BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em remeter os autos à Advocacia-Geral do Estado para manifestação acerca das ações judiciais trazidas pela defesa aos autos, nos termos do art. 105 do RPTA.

- PTA nº. 16.023403499-11 - Requerente: BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Impugnação nº(s): 40.010158431-81 (BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em remeter os autos à Advocacia-Geral do Estado para manifestação acerca das ações judiciais trazidas pela defesa aos autos, nos termos do art. 105 do RPTA.

- PTA nº. 16.023403489-23 - Requerente: BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Impugnação nº(s): 40.010158432-62 (BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em remeter os autos à Advocacia-Geral do Estado para manifestação acerca das ações judiciais trazidas pela defesa aos autos, nos termos do art. 105 do RPTA.

- PTA nº. 16.023403488-42 - Requerente: BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Impugnação nº(s): 40.010158433-43 (BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em remeter os autos à Advocacia-Geral do Estado para manifestação acerca das ações judiciais trazidas pela defesa aos autos, nos termos do art. 105 do RPTA.

- PTA nº. 16.023403078-36 - Requerente: BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Impugnação nº(s): 40.010158427-62 (BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em remeter os autos à Advocacia-Geral do Estado para manifestação acerca das ações judiciais trazidas pela defesa aos autos, nos termos do art. 105 do RPTA.

- PTA nº. 16.023402801-99 - Requerente: BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Impugnação nº(s): 40.010158429-24 (BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em remeter os autos à Advocacia-Geral do Estado para manifestação acerca das ações judiciais trazidas pela defesa aos autos, nos termos do art. 105 do RPTA.

- PTA nº. 16.026803496-67 - Requerente: BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Impugnação nº(s): 40.010159015-81 (BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Procurador: Rosangela Gouveia da Rocha/Outro(s)) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em remeter os autos à Advocacia-Geral do Estado para manifestação acerca das ações judiciais trazidas pela defesa aos autos, nos termos do art. 105 do RPTA.

- PTA nº. 16.026803498-29 - Requerente: BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Impugnação nº(s): 40.010159013-35 (BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Procurador: Rosangela Gouveia da Rocha/Outro(s)) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em remeter os autos à Advocacia-Geral do Estado para manifestação acerca das ações judiciais trazidas pela defesa aos autos, nos termos do art. 105 do RPTA.

- PTA nº. 16.026803821-50 - Requerente: BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Impugnação nº(s): 40.010159026-50 (BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Procurador: Rosangela Gouveia da Rocha/Outro(s)) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em remeter os autos à

Advocacia-Geral do Estado para manifestação acerca das ações judiciais trazidas pela defesa aos autos, nos termos do art. 105 do RPTA.

- PTA nº. 16.026802119-59 - Requerente: BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Impugnação nº(s): 40.010159017-42 (BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Procurador: Rosangela Gouveia da Rocha/Outro(s)) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em remeter os autos à Advocacia-Geral do Estado para manifestação acerca das ações judiciais trazidas pela defesa aos autos, nos termos do art. 105 do RPTA.

- PTA nº. 16.026803983-31 - Requerente: BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Impugnação nº(s): 40.010159023-23 (BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Procurador: Rosangela Gouveia da Rocha/Outro(s)) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em remeter os autos à Advocacia-Geral do Estado para manifestação acerca das ações judiciais trazidas pela defesa aos autos, nos termos do art. 105 do RPTA.

- PTA nº. 16.026804227-47 - Requerente: BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Impugnação nº(s): 40.010159025-79 (BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Procurador: Rosangela Gouveia da Rocha/Outro(s)) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em remeter os autos à Advocacia-Geral do Estado para manifestação acerca das ações judiciais trazidas pela defesa aos autos, nos termos do art. 105 do RPTA.

- PTA nº. 16.026807983-99 - Requerente: BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Impugnação nº(s): 40.010159016-61 (BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Procurador: Rosangela Gouveia da Rocha/Outro(s)) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em remeter os autos à Advocacia-Geral do Estado para manifestação acerca das ações judiciais trazidas pela defesa aos autos, nos termos do art. 105 do RPTA.

- PTA nº. 16.026809042-29 - Requerente: BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Impugnação nº(s): 40.010159020-81 (BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Procurador: Rosangela Gouveia da Rocha/Outro(s)) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em remeter os autos à Advocacia-Geral do Estado para manifestação acerca das ações judiciais trazidas pela defesa aos autos, nos termos do art. 105 do RPTA.

- PTA nº. 16.026809088-52 - Requerente: BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Impugnação nº(s): 40.010159021-61 (BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Procurador: Rosangela Gouveia da Rocha/Outro(s)) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em remeter os autos à Advocacia-Geral do Estado para manifestação acerca das ações judiciais trazidas pela defesa aos autos, nos termos do art. 105 do RPTA.

- PTA nº. 16.026801401-81 - Requerente: BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Impugnação nº(s): 40.010159019-04 (BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Procurador: Rosangela Gouveia da Rocha/Outro(s)) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em remeter os autos à Advocacia-Geral do Estado para manifestação acerca das ações judiciais trazidas pela defesa aos autos, nos termos do art. 105 do RPTA.

- PTA nº. 16.026801329-19 - Requerente: BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Impugnação nº(s): 40.010159027-31 (BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Procurador: Rosangela Gouveia da Rocha/Outro(s)) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em remeter os autos à Advocacia-Geral do Estado para manifestação acerca das ações judiciais trazidas pela defesa aos autos, nos termos do art. 105 do RPTA.

- PTA nº. 16.026801328-38 - Requerente: BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Impugnação

nº(s): 40.010159012-54 (BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Procurador: Rosangela Gouveia da Rocha/Outro(s)) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em remeter os autos à Advocacia-Geral do Estado para manifestação acerca das ações judiciais trazidas pela defesa aos autos, nos termos do art. 105 do RPTA.

- PTA nº. 16.026801327-57 - Requerente: BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Impugnação nº(s): 40.010159018-23 (BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Procurador: Rosangela Gouveia da Rocha/Outro(s)) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em remeter os autos à Advocacia-Geral do Estado para manifestação acerca das ações judiciais trazidas pela defesa aos autos, nos termos do art. 105 do RPTA.

- PTA nº. 16.026801325-95 - Requerente: BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Impugnação nº(s): 40.010159024-04 (BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Procurador: Rosangela Gouveia da Rocha/Outro(s)) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em remeter os autos à Advocacia-Geral do Estado para manifestação acerca das ações judiciais trazidas pela defesa aos autos, nos termos do art. 105 do RPTA.

- PTA nº. 01.004104675-51 - Autuado: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS FLORES DA CUNHA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158901-04 (COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS FLORES DA CUNHA LTDA - Procurador: LUCAS ANDRADE KREJCI) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, pelo voto de qualidade, em julgar procedente o lançamento. Vencidos os Conselheiros Gislana da Silva Carlos (Relatora) e Frederico Augusto Lins Peixoto, que o julgavam parcialmente procedente para excluir o Coobrigado. Designada relatora a Conselheira Mellissa Freitas Ribeiro.
ACÓRDÃO: 25.052/25/1ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente

CCMG